

**Professores**  
**Cláusulas negociadas em um único conjunto**  
**Proposta revisada em 10/04/2006**

1. Novo Plano de Previdência Privada Mackprevi vigente, a partir de 08/2006, ou mês imediatamente posterior, considerando tempo necessário para providências administrativas e de aprovação:

Contribuição

- a) Até R\$ 2.756,74: 2,0%.  
b) Acima de R\$ 2.756,74 até R\$ 6.498,03: 4,0%.  
c) Acima de R\$ 6.498,03: 5,0%.

Para cada Contribuição Básica de R\$ 1,00 do funcionário, R\$ 0,50 do Mackenzie.

Além da contribuição acima o Mackenzie fará contribuição adicional para Cobertura dos Benefícios não Programáveis, ou seja, Auxílio-Doença, Auxílio-Acidente, Pecúlio por Morte ou Invalidez Permanente Total.

Benefício

- a) Renda mensal de 0,4% a 1,6% do saldo remanescente, ou  
b) Renda mensal por prazo definido pelo Participante (mínimo 05 anos).  
c) Em caso de morte do beneficiário e cônjuge, se os filhos tiverem mais de 21 anos, ou mais de 25 anos se estudante, haverá resgate do Saldo Remanescente do Participante e do Mackenzie para beneficiários indicados. No Plano Atual não há o resgate.  
d) A opção da renda mensal do Participante será na data da aposentadoria no Plano.  
e) Inclusão no **Plano Atual** a opção de Renda Financeira, na qual é possível regaste do Saldo Remanescente do Participante e do Mackenzie para beneficiários indicados, conforme proposto no Novo Plano acima. (A pedido da Comissão dos Auxiliares).

**Obs.: O atendimento as reivindicações descritas nos itens 2, 3, 4 e 5 abaixo estão vinculadas a proposta do Novo Plano Previdência Mackprevi.**

2. Reajuste Salarial de 5,5%

3. Benefício-Educação

- a) Admitidos até 02/2003 : 02 Benefícios-Educação  
b) Admitidos a partir de 03/2003 : 01 Benefício-Educação  
c) Extensão da concessão de Benefício-Educação nos cursos de pós-graduação lato-sensu, para cônjuge e filhos aplicados os demais critérios da Cláusula de Benefício-Educação.  
d) Inclusão do parágrafo: Funcionários com salário até R\$ 2.100 (dois mil e cem reais) mensais será necessário o preenchimento de Formulário no site e apresentação de comprovantes, Recibo do INSS / Aposentadoria, Recebimento de Pensão Alimentícia, Declaração de Imposto de Renda do ano Base Anterior, sem prejuízo da concessão em nenhuma hipótese desde que atendidos todos os critérios considerados nesta cláusula, a fim de selecionar casos que comporão os termos do artigo 12, da Lei nº. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, "Programa Universidade para Todos - PROUNI", que permite considerar como bolsistas, em decorrência de convenção ou acordo trabalhistas, até o limite de 10% (dez por cento) das bolsas PROUNI concedidas.

4. Vale-Refeição, reajuste de R\$ 11,00 para R\$ 12,00, equivalente a 9,1%

5. Extensão do tempo de concessão do Auxílio-Creche (Tamboré) para filhos de funcionárias Professoras e Auxiliares de Administração Escolar, **de:** até completarem 3 (três) anos, **para:** até o final do ano em que completarem 3 (três) anos.

**Professores**  
**Cláusulas negociadas em um único conjunto**  
**Proposta revisada em 10/04/2006**

**Cláusulas Adicionais Professores**

- a) Extra-Classe  
Excluir tempo despendido e pagamento e pagar hora-extra quando necessário.
- b) Férias – Professores – São Paulo e Tamboré.  
Alterar o parágrafo primeiro da cláusula 28 - Férias

Atual: As férias dos Professores que exercem exclusivamente cargos administrativos poderão ser gozadas em outras datas, de acordo com o Calendário Escolar de cada unidade do Mackenzie.

Proposta 1: As férias dos Professores que exercem predominantemente cargos administrativos poderão ser gozadas em outras datas, de acordo com o Calendário Escolar.

Proposta 2: As férias dos Professores com até 8 (oito) horas-aula semanais de docência, em decorrência de exercer nas demais função administrativa, poderão ser gozadas em outras datas, de acordo com o Calendário Escolar.

- c) Supressão de Disciplina, Classe ou Turma  
Incluir a possibilidade de redução da carga horária nas seguintes condições: a) Interesse pessoal, manifestado por escrito, datado em até 15 (quinze) dias antes início do período letivo e, na medida do possível, acompanhado de documentação comprobatória. b) Nos casos de Professor que ministre aulas na Educação Básica e no Ensino Superior, desde que seja integral no nível de ensino abrangido.
- d) Janela  
Alteração dos parágrafos primeiro e segundo conforme abaixo:

Atual

Parágrafo primeiro – O pagamento da “janela” será obrigatório, devendo o Professor permanecer à disposição do Mackenzie naquele período.

Parágrafo segundo – A “janela” não será paga quando solicitada expressamente pelo

Proposta

Parágrafo primeiro - O pagamento da “janela” será obrigatório, devendo o professor permanecer à disposição do Mackenzie naquele período, ressalvada a aceitação pelo Professor, através de acordo formalizado entre as partes, antes do início das aulas, quando as “janelas” não serão pagas.

Parágrafo segundo - Caso o Professor seja solicitado esporadicamente a ministrar aulas ou a desenvolver qualquer outra atividade inerente ao magistério, no horário de janelas não pagas, conforme ressalva constante no Parágrafo primeiro, esses períodos serão remunerados como horas extras, com adicional de 100% (cem por cento).